



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX
147ª Reunião do Comitê Executivo de Gestão – Gecex
3 de maio de 2017 - 16h

ATA

Ata da 147^a Reunião do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (Gecex), realizada no dia 3 de maio de 2017, sob a presidência do Senhor Secretário-Geral das Relações Exteriores (MRE), Embaixador Marcos Bezerra Abbott Galvão; com a presença da Secretária-Executiva da Câmara de Comércio Exterior (SE-CAMEX), Tatiana Rosito; bem como de: Marcelo Souza, pela Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República; Fernando Coppe Alcaraz, pela Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda (MF); Odilson Luiz Ribeiro e Silva, pela Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Embaixador Carlos Márcio Cozendey, pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE); Abrão Miguel Árabe Neto, pela Secretaria-Executiva do Ministério de Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC); Jorge Arbache, pela Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), Embaixador Roberto Jaguaribe, pela Agência de Promoção de Exportações do Brasil (Apex-Brasil); e Marcos Degaut, pela Secretaria do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Participou das discussões, como convidado, o senhor Miguel Ivan Lacerda de Oliveira, pelo Ministério das Minas e Energia.

DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Aprovação da Ata da 146^a Reunião do Comitê Executivo de Gestão – Gecex

Decisão: aprovada por consenso a Ata da 146^a Reunião do Gecex.

2. Defesa Comercial e Interesse Público

2.1. Pedidos de Reconsideração apresentados em face da Resolução CAMEX nº 3, de 16 de fevereiro de 2017 (pneus agrícolas), e da Resolução CAMEX nº 6, de 16 de fevereiro de 2017 (batatas congeladas): aprovadas 2 Resoluções ad referendum do Conselho da CAMEX, que negam provimento aos pedidos de reconsideração.

2.1.1. Pedido de Reconsideração, apresentado pelos representantes legais da Associação Brasileira de Importadores e Distribuidores de Pneus (ABIDIP), a Link Comercial Importadora e Exportadora Ltda. ("Link") e a Guizhou Tyre Co., Ltd. e a Guizhou Tyre Import and Export Co., Ltd. ("GTC") em face da Resolução CAMEX nº 03, 16 de fevereiro de 2017, que aplica direito antidumping definitivo às importações brasileiras de pneus agrícolas originárias da República Popular da China.

O representante do DECOM/MDIC relatou os principais argumentos trazidos no pedido de reconsideração feito por ABIDIP, Link e GTC. Ressaltou que, em resposta, o DECOM elaborou a Nota

Técnica nº 10/2017-SEI-CGSC/DECOM/SECEX, que refuta as alegações feitas pelas requerentes e recomenda o indeferimento do pedido de reconsideração. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, a Resolução que nega provimento ao pedido de reconsideração apresentado pelos representantes legais da Associação Brasileira de Importadores e Distribuidores de Pneus (ABIDIP), Link Comercial Importadora e Exportadora Ltda. ("Link") e Guizhou Tyre Co., Ltd. e a Guizhou Tyre Import and Export Co., Ltd. ("GTC").

2.1.2. Pedido de Reconsideração, apresentado pelo representante legal da Trelleborg do Brasil Ltda. e Trelleborg Whell Systems Xingtai Co., Ltd, em face da Resolução CAMEX nº 03, 16 de fevereiro de 2017, que aplica direito antidumping definitivo às importações brasileiras de pneus agrícolas originárias da República Popular da China.

O representante do DECOM/MDIC relatou os principais argumentos trazidos no pedido de reconsideração feito por Trelleborg do Brasil Ltda. e Trelleborg Whell Systems Xingtai Co., Ltd.. Ressaltou que, em resposta, o DECOM elaborou a Nota Técnica nº 9/2017-SEI-CGSC/DECOM/SECEX, que refuta as alegações feitas pelas requerentes e recomenda o indeferimento do pedido de reconsideração. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, a Resolução que nega provimento ao pedido de reconsideração apresentado pelas empresas Trelleborg do Brasil Ltda. e Trelleborg Whell Systems Xingtai Co., Ltd.,

2.1.3. Pedido de Reconsideração, apresentado pela *The European Potatoes Processors Association – EUPPA*, em face da Resolução CAMEX nº 6, de 16 de fevereiro de 2017, que homologa compromisso de preço e aplica direito antidumping definitivo às importações brasileiras de batatas congeladas originárias da Alemanha, Bélgica, França e Países Baixos.

A Secretaria-Executiva da CAMEX informou que o parecer da Consultoria Jurídica nº 94/2017/CGDI/CONJUR-MRE considerou o pedido admissível, mesmo tendo sido apresentado em idioma estrangeiro. Neste aspecto, o representante da SECEX/MDIC solicitou que o parecer fosse circulado para conhecimento dos membros.

O representante do DECOM/MDIC relatou, então, os principais argumentos trazidos no pedido de reconsideração feito pela EUPPA, o qual não apresentou fatos novos. Ressaltou que, em resposta, o DECOM elaborou a Nota Técnica nº 7/2017-SEI-CGSC/DECOM/SECEX, que refuta as alegações feitas pelas requerentes e recomenda o indeferimento do pedido de reconsideração. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, a Resolução que nega provimento ao pedido de reconsideração apresentado pela *The European Potatoes Processors Association - EUPPA*.

2.2. Retificação da Resolução CAMEX nº 6, de 16 de fevereiro de 2017, a qual determinou a aplicação de direito antidumping definitivo sobre as exportações para o Brasil de batatas

congeladas originárias da Alemanha, Bélgica, França e Países Baixos: aprovada Resolução *ad referendum* do Conselho da CAMEX.

O representante do DECOM/MDIC relatou que foram identificados erros materiais e no cálculo dos direitos propostos pelo órgão e aplicados pela Resolução em epígrafe, tratando-se, portanto, de sua retificação de ofício. Informou que foram recalcados diversos itens da proposta anterior, com o efeito prático de redução do direito aplicado às empresas. Informou estar pendente decisão sobre a forma de implementação da correção.

A Secretaria-Executiva relatou que foi recebida uma proposta de retificação e ponderou que, em razão da extensão da retificação e do prazo decorrido desde a entrada em vigência da Resolução nº 6/2016, seria mais apropriada a publicação de uma nova Resolução. Informou, ainda, que em consulta informal à RFB, questionou-se a necessidade de retroatividade da medida. Neste sentido, solicitou mais tempo para que fossem formalizadas as consultas necessárias.

Em atenção ao pedido do representante da SECEX/MDIC para que fosse tomada uma decisão de forma célere, sugeriu-se que fosse aprovado o mérito das alterações propostas pelo DECOM e que, quando possível, fosse aprovada a questão da retroatividade. A Secretaria-Executiva da CAMEX recordou que não havia sido apresentada uma proposta de Resolução pelo MDIC, o qual se comprometeu a enviá-la imediatamente. Considerando que o teor da Resolução será o mesmo do texto da retificação circulada aos membros do Gecex, a proposta foi aprovada por unanimidade. Ao mesmo tempo, a Secretaria-Executiva da CAMEX consultou se os membros estariam de acordo com a retroatividade, depois de ouvida a RFB, e todos se manifestaram a favor.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, proposta de Resolução que retifica a Resolução CAMEX nº 6, de 16 de fevereiro de 2017, e a retroatividade de seus efeitos, após manifestação do órgão competente.

2.3. Pedido de avaliação de escopo feito pela empresa Full Fit Indústria Importação e Comércio Ltda. para objetos de vidro para mesa, comumente classificados nos itens da NCM 7013.49.00, 7013.28.00 e 7013.37.00: aprovada Resolução *ad referendum* do Conselho da CAMEX.

O representante do DECOM/MDIC relatou o pedido da empresa Full Fit Indústria Importação e Comércio Ltda. para a realização de avaliação de escopo da Resolução CAMEX nº 126, de 22 de dezembro de 2016, em relação a suqueiras, com o objetivo de determinar se os referidos produtos estão sujeitos à aplicação do direito antidumping vigente. Informou que o DECOM elaborou o Parecer nº 12, de 11 de abril de 2017, no qual concluiu que o objeto da avaliação de escopo está excluído da incidência do direito antidumping. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, a Resolução que esclarece que as suqueiras estão excluídas da incidência do direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 126, de 22 de dezembro de 2016.

3. Proposta de alteração da Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (LETEC)

3.1. Proposta de exclusão da LETEC de produtos aprovados na CCM, no âmbito da Resolução GMC nº 08/08: aprovadas duas Resoluções *ad referendum* do Conselho da CAMEX.

A Secretaria-Executiva da CAMEX recordou que alguns produtos foram incluídos na LETEC a pedido do Conselho da CAMEX, em sua 111^a Reunião, em razão da paralisação do Mercosul no segundo semestre de 2016. Informou terem sido aprovados, na reunião da Comissão de Comércio do Mercosul (CCM) realizada nos dias 28 e 29 de março de 2017, diversos pedidos de redução tarifária apresentados pelo Brasil, no âmbito da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do Mercosul (GMC), entre os quais quatro produtos que estão atualmente na Lista de Exceções e que poderiam, portanto, ser excluídos.

Sugeriu, ainda, no mesmo diapasão, aprovar-se a exclusão de outros dois produtos recém-aprovados na reunião da CCM realizada em 26 e 27 de abril, também presentes na LETEC. Explicou, contudo, tratar-se de duas resoluções diferentes. As propostas foram aprovadas por unanimidade.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, a Resolução que exclui da LETEC os produtos: i) Sardinhas (*Sardina pilchardus*, *Sardinops spp.*, *Sardinella spp.*) (Sardinha (*Sardina pilchardus*) e sardinelas (*Sardinops spp.*, *Sardinella spp.*)*), anchoveta (espaldilha*) (*Sprattus sprattus*) (NCM 0303.53.00); ii) Poli(isocianato de fenil metíleno) (MDI bruto, MDI polimérico) (NCM 3909.31.00); iii) De poli(butiral de vinila) (NCM 3920.91.00) e iv) Acrílicos ou modacrílicos (NCM 5501.30.00) e uma segunda Resolução, igualmente *ad referendum* do Conselho da CAMEX, que exclui da LETEC os produtos: i) Diisocianato de difenilmelano (NCM 2929.10.10) e ii) Soroalbumina humana (NCM 3002.12.36).

3.2. Proposta de exclusão da LETEC do código NCM 8516.71.00, referente a "aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico para preparação instantânea de bebidas, em doses individuais, a partir de cápsulas ou grãos de café torrado": decisão adiada para a próxima reunião do Gecex.

A Secretaria-Executiva da CAMEX relatou o pleito, quando de sua inclusão na LETEC pela Resolução CAMEX nº 18/2015, e a recente fixação de Processo Produtivo Básico (PPB) para permitir a fabricação incentivada das referidas máquinas na Zona Franca de Manaus, recomendando a exclusão do produto da LETEC, conforme Nota Técnica nº 20/2017-SEI-CGEL/DEICT/SDCI, de 7 de abril de 2017, apresentada pelo MDIC.

O representante do MF questionou a redução tarifária concedida a uma promessa de investimento, que não foi realizado. Contudo, o representante do MDIC informou que o investimento estaria em curso, com início de produção previsto para o segundo semestre.

O representante do MAPA, por sua vez, informou ter recebido representantes da empresa Nestlé, pleiteantes da inclusão à época, solicitando que a decisão fosse adiada em um mês e sugeriu que também fossem excluídas as cápsulas (NCM 0901.21.00), incluídas no mesmo contexto das máquinas para café e para as quais já há produção nacional.

A Secretaria-Executiva da CAMEX esclareceu ter sido recebida, após a circulação dos documentos para o Gecex, carta da Nestlé na qual solicita a permanência das máquinas na LETEC por mais 12 meses, tratando-se de um elemento novo à análise.

O representante da PPI questionou em quanto tempo o PPB aprovado estará em operação e se existe produção nacional, não percebendo vantagem em tomar uma decisão em detrimento do consumidor e do Estado, em benefício de uma empresa.

O representante do MRE sugeriu, diante das divergências de informação, que fossem esclarecidas todas as dúvidas antes da tomada de decisão. O representante do MDIC esclareceu que a realização dos investimentos esperados pela aprovação do PPB depende do retorno da tarifa à TEC.

Diante da falta de clareza sobre os elementos em discussão, o Presidente do Gecex sugeriu adiar a decisão.

Decisão: devolver o assunto ao Grupo Técnico para aprofundamento da análise.

3.3. Proposta de alteração da alíquota dos códigos NCM 2207.10.10 e 2207.20.11 da LETEC, referentes a "álcool etílico" (etanol): decisão adiada para aprofundamento das discussões no GTAT-TEC.

A Secretaria-Executiva da CAMEX relatou os pleitos recebidos e as discussões técnicas realizadas no âmbito do GTAT-TEC, com a participação de representantes do MME. Recordou que, em 26 de abril, o MAPA enviou a Nota Técnica nº 14/2017/CGCM/DAMC-SRI/SRI/MAPA e que, no dia anterior, 2 de maio, foi realizada reunião extraordinária do GTAT-TEC, na qual surgiram elementos novos que exigiriam um aprofundamento da análise, entre os quais: i) resolução aprovada pelo CNPE que atenderia ao pleito dos produtores da região Nordeste - no que se refere a exigências de estoque regulador - e que dependeria de assinatura do Presidente da República e de regulamentação pela ANP, podendo chegar a um prazo de 6 meses para sua implementação; ii) alteração da alíquota do ICMS cobrado nas importações de etanol pelo estado do Maranhão a partir de 26 de março, reduzindo os incentivos para importação, e iii) dados da balança comercial de abril, refletindo as alterações promovidas na tributação do etanol.

O representante do MAPA relatou ter recebido os pleiteantes e constatou o surto de importações provenientes dos EUA, o qual seria menos sustentável em termos de emissão de carbono, sustentando a decisão daquele órgão de sugerir uma tarifa intermediária entre os dois pleitos de 17%. Relatou, ainda, as gestões do governo americano, o que poderia prejudicar os interesses brasileiros naquele país.

O representante da APEX comentou o posicionamento da Sociedade Rural Brasileira, de que os pleitos seriam contrários aos interesses da agricultura brasileira no exterior, e ressaltou que vai de encontro aos esforços da entidade de promover o setor nos EUA, onde foi instalada sede da Única, com o apoio da Apex.

O representante do MF avaliou que não estariam presentes elementos que permitiriam decidir por uma elevação tarifária no presente momento. Mencionou que mereciam melhor análise o potencial impacto nos preços, inclusive da gasolina, a dinâmica do comércio exterior do produto, que revela que o produto nacional atende a mais de 90% da demanda brasileira, o esforço brasileiro para a criação de um mercado mundial de etanol, que poderia ser prejudicado com a elevação da tarifa, a aprovação da Resolução do CNPE, que gera aumento do custo das importações, e o retorno da alíquota do ICMS do Estado do Maranhão.

O representante do MRE ponderou que, apesar de não haver restrições de compromissos internacionais para a medida, a redução tarifária se baseou em uma política mais permanente de construção de um mercado global de etanol, na qual os EUA têm sido parceiro fundamental. Lembrou que o governo americano retirou a tarifa para o etanol brasileiro e o classificou como combustível avançado, o que gera

facilidades adicionais no mercado americano. Ponderou, ainda, que eventual retaliação certamente aconteceria no mesmo setor, inclusive nas cotas concedidas para importações de açúcar brasileiro, afetando especialmente os produtores da região Nordeste, e lembrou que a classificação mencionada está em revisão, com recomendação final prevista para outubro e prazo de 5 anos de vigência. Sugeriu, portanto, que a decisão aguardasse a revisão de outubro. Diante dos novos fatos e da queda de importações em abril, podendo significar uma antecipação de importações em razão da alteração da alíquota do ICMS, sugeriu se aprofundar a análise no GTAT.

O representante do MDIC acrescentou que é preciso avaliar melhor quais instrumentos estão disponíveis para fazer frente à situação e acompanhar o comportamento das importações brasileiras. Informou que os dados de abril da balança comercial apresentaram queda de 62% em relação às importações de março, menor volume desde outubro de 2016.

O representante do MPDG avaliou ser necessário identificar se se trata de um movimento transitório e, sendo assim, deve-se cuidar para que uma decisão não destrua a coerência de outras políticas para o setor, sugeriu também se estudar melhor a estrutura de mercado do setor.

O representante da PPI ressaltou a defesa do interesse nacional e não de privilégios específicos, os quais gerariam distorções, reduzindo a eficiência econômica e prejudicando a sociedade de forma agregada. Concordou, contudo, diante dos fatos apresentados, que a decisão fosse adiada.

Por sua vez, o representante do MME, convidado, esclareceu que o aumento do ICMS não teria efeitos práticos porque é diferido na cadeia e que, se nada for feito, o impacto será maior no longo prazo com o fechamento de usinas que estão em recuperação judicial. Considerou que o descasamento das safras do Nordeste e do Sudeste favorece o controle de preços e apoiou o posicionamento do MAPA. Acrescentou, entretanto, que a regulamentação da Resolução do CNPE teria o condão de resolver o problema de remuneração dos produtores.

O Presidente do Gecex propôs que a discussão fosse aprofundada e teve o apoio de 6 membros presentes.

Decisão: devolver o assunto ao Grupo Técnico para aprofundamento da análise.

4. Resolução do Grupo Mercado Comum do Mercosul - GMC nº 08/08

4.1. Propostas de deferimento de pleitos brasileiros: aprovado deferimento dos pleitos, para submissão ao Mercosul.

O representante do MF relatou os pedidos de redução tarifária a 2%, por 12 meses (abaixo discriminados), analisados e aprovados pelo Grupo Técnico de Acompanhamento da Resolução GMC nº 08/08 – GTAR-08, para submissão ao Mercosul. Os pedidos foram aprovados por unanimidade.

- i) Borracha EPR/EPDM, NCM 4005.99.90, cota de 2.600 toneladas, com criação de Ex-Tarifário;
- ii) Papel para chapa de drywall, NCM 4805.92.90, cota de 31.985 toneladas, com criação de Ex-Tarifário;
- iii) Avelãs sem casca, NCM 0802.22.00, cota de 5.000 toneladas;
- iv) Monoisopropilamina, NCM 2921.19.23, cota de 26.282 toneladas, e
- v) Fio de raiom viscose, NCM 5403.31.00, cota de 1.249 toneladas, com criação de Ex-Tarifário.

Decisão: aprovar a redução de alíquota, prazo e cotas propostas para os itens i) a v) e encaminhar para a Comissão de Comércio do Mercosul.

4.2. Propostas de indeferimento de pleitos brasileiros: aprovado indeferimento dos pleitos.

O representante do MF apresentou dois pedidos de redução tarifária, indeferido pelo GTAR-08:

- i) N, N-Dimetilformamida, NCM 2924.19.22, por ser um pleito com baixo impacto econômico e passível de ser analisado no âmbito do CT-1, e
- ii) Aços Planos Inoxidáveis, NCM 7220.20.90, por haver possibilidade de fornecimento no País.

Decisão: indeferir os pleitos.

4.3. Proposta de deferimento de pleito uruguai: aprovado deferimento do pleito.

O representante do MF apresentou o pedido de redução tarifária apresentado pelo Uruguai para o produto "Idursulfasa", NCM 3002.90.99, por 12 meses, atualmente em vigência naquele país em caráter de urgência e que foi deferido pelo GTAR-08.

Decisão: deferir o pleito.

4.4. Proposta de deferimento de pleitos argentinos: aprovado deferimento dos pleitos.

O representante do MF apresentou três pleitos argentinos de renovação automática que vencerão em junho de 2017, deferidos pelo GTAR-08 por inexistência de produção nacional:

- i) Monoisopropilamina - cota de 26.282 toneladas por 12 meses;
- ii) Dimetilamina - cota de 12.226 toneladas por 12 meses, e
- iii) Fibra de raiom viscose - cota de 6.000 toneladas por 12 meses.

Decisão: deferir os pleitos.

4.5. Pedido de reconsideração apresentado pela empresa Videolar-Innova S.A., em face da decisão do Gecex de aprovar o encaminhamento ao Mercosul do pleito de redução tarifária para o produto Filme de polipropileno biaxialmente orientado—BOPP, com revestimento de polímeros acrílico(NCM 3920.20.19): solicitar que o grupo técnico GTAR-08 aprofunde a análise e faça recomendação ao próximo Gecex.

O representante do MF relatou o pedido do GTAR-08 de que o pedido de reconsideração fosse encaminhado ao Grupo Técnico para melhor avaliação.

Decisão: devolver o pedido ao GTAR-08 para análise técnica.

5. Ex-Tarifários

5.1. Ex-Tarifários de Bens de Informática e Telecomunicações (BIT) e Bens de Capital (BK)

5.1.1. Deferimento de Ex-Tarifários de BIT e BK: Aprovadas 2 Resoluções *ad referendum* do Conselho da CAMEX.

O representante da SDCI/MDIC apresentou relato sobre os 188 Ex-Tarifários para Bens de Capital e 18 Ex-Tarifários para Bens de Informática e Telecomunicações contidos na Nota CAEx no 05/2017. Apresentou também proposta de alterações de Ex-Tarifários vigentes, em razão da necessidade de revisão das descrições técnicas (contida nos artigos 2º a 10 da minuta de Resolução de Bens de Capital). A proposta foi aprovada por unanimidade.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, as Resoluções CAMEX que concedem e alteram as descrições técnicas de Ex-Tarifários, conforme Nota Técnica CAEx nº 05/2017.

5.1.2. Proposta de indeferimento de Ex-Tarifários de BIT e BK: aprovado indeferimento dos pleitos.

O representante da SDCI/MDIC apresentou proposta de indeferimento de 4 (quatro) pleitos, conforme Nota CAEx nº 06/2017, tendo em vista a constatação de produção nacional. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Decisão: indeferir os pleitos.

5.1.3. Pedido de reconsideração apresentado pela empresa Plascar Indústria de Componentes Plásticos Ltda: aprovada manutenção do indeferimento dos 24 pleitos de Ex-Tarifários.

O representante do MDIC relatou o pedido de reconsideração apresentado pela empresa PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA. relativo à decisão de indeferimento de 24 pleitos de concessão de Ex-Tarifários proferida na 144ª Reunião do Gecex, realizada no dia 15 de dezembro de 2016. Explicou que a sugestão de indeferimento do pleito foi feita pelo CAEx por ter sido comprovada a existência de produção nacional.

Concluiu, por fim, não haver elementos novos em relação aos que foram analisados na primeira e na segunda análise do CAEx e opinou pelo não exercício do juízo de retratação e manutenção do indeferimento do pleito, conforme consta nos pareceres encaminhados pelo ofício nº 7/2017/SEI-GAB-SDCI. Todos os membros presentes acompanharam a sugestão de indeferimento.

Decisão: indeferir o pedido de reconsideração e encaminhá-lo para deliberação final do Conselho da CAMEX.

5.2. Proposta de Resolução de Ex-Tarifários de Autopeças

5.2.1. Deferimento de Ex-Tarifários de Autopeças: aprovada Resolução *ad referendum* do Conselho da CAMEX.

O representante do MDIC apresentou proposta de inclusão de 22 Ex-Tarifários no Anexo I da Resolução CAMEX nº 116, de 18 de dezembro de 2014, conforme Nota Técnica nº 40/CGCA/DEMOB/SDCI/2017, de 24/04/2017, os quais foram objeto de análise e deliberação na 14ª Reunião do Comitê Técnico de Análise. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Decisão: aprovar, ad referendum do Conselho da CAMEX, Resolução CAMEX que concede os Ex-Tarifários, conforme Nota Técnica nº 40/CGCA/DEMOB/SDCI/2017.

5.2.2. Proposta de indeferimento de Ex-Tarifários de Autopeças: aprovado indeferimento dos pleitos.

O representante do MDIC apresentou proposta de indeferimento de 13 pleitos de inclusão no Anexo I por insuficiência de mérito, conforme Ata da 14ª Reunião do Comitê Técnico de Análise e Nota Técnica nº 40/CGCA/DEMOB/SDCI/2017, de 24/04/2017. Todos os membros presentes apoiaram o indeferimento.

Decisão: indeferir os pleitos.

6. Internalização das Resoluções nº 1, 2 e 3/2017 do Grupo Mercado Comum do Mercosul – GMC: aprovada Resolução *ad referendum* do Conselho da CAMEX.

A representante da SECEX/MDIC informou que foram aprovadas Durante a CIII Reunião Ordinária do GMC, realizada entre os dias 4 e 6 de abril de 2017, as Resoluções nº 01 e 03, que promovem alterações na Nomenclatura Comum do Mercosul e em sua correspondente Tarifa Externa Comum, bem como a Resolução nº 02 que propõe ajustes de redação. Explicou que a Resolução proposta trata, portanto, de incorporá-las ao ordenamento jurídico nacional por meio de Resolução da CAMEX.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho da CAMEX, a Resolução CAMEX que internaliza as Resoluções GMC nº 01, 02 e 03.

INFORMES

7. Apresentação do Estudo de Avaliação do Regime de Ex-Tarifários para Importação de Bens de Capital (BK) e Bens de Informática e Telecomunicações (BIT), encomendado pelo Conselho da CAMEX

Representante da SE-CAMEX apresentou as principais conclusões do Estudo de Avaliação do Regime de Ex-Tarifários para Importação de Bens de Capital (BK) e Bens de Informática e Telecomunicações (BIT) encomendado pelo Conselho da CAMEX. Apresentou sugestões para melhoria procedural do regime de concessão de Ex-Tarifários, dados sobre a relevância econômica do regime e os resultados de simulações de impactos econômicos de eventual revisão do regime. Como sugestão inicial para promover o debate entre os membros dos colegiados da CAMEX, propôs uma redução linear de cerca de 10% das tarifas nominais aplicadas para todos os bens classificados como BK e BIT, juntamente com a suspensão do regime de Ex-Tarifários para esses bens.

A Secretaria-Executiva da CAMEX relatou as conversas sobre o assunto realizadas com o setor privado, que teria bem recebido a discussão sobre o regime. Comentou que a proposta sugerida pelo estudo traria ganhos em termos de aumento de previsibilidade e melhoria de ambiente de negócios. Aludiu a estudo da ABIMAQ sobre os regimes especiais, os quais, pela sua dimensão, mereceriam ser mais bem avaliados pelos ministérios membros do GECEX.

Os demais membros do GECEX parabenizaram a Secretaria-Executiva da CAMEX pelo estudo e reforçaram a importância desse tipo de análise para a definição e a avaliação de políticas públicas. Acordou-

se que os colegiados da CAMEX seguirão debatendo eventuais modificações ao atual regime de Ex-Tarifários para importação de BK e de BIT.

8. Relato sobre a realização da 1^a reunião do Grupo Técnico de Regulação em Comércio Exterior (GT Regulação)

A Secretaria-Executiva da CAMEX apresentou relato sobre a 1^a Reunião do Grupo Técnico de Regulação em Comércio Exterior (GT Regulação), realizada em 12/04/17. Informou que a reunião contou com participação expressiva das agências reguladoras federais e dos demais órgãos reguladores na área de comércio exterior. Destacou ter havido acordo entre os participantes com relação à proposta de construir uma agenda regulatória comum na área de comércio exterior, por meio de consulta pública sobre a matéria.

9. Negociações Intra-Mercosul

9.1. Negociações comerciais

O representante do MRE apresentou relato sobre desdobramentos recentes de três processos negociadores em curso no âmbito do Mercosul.

No caso do "Plano de Ação para o Fortalecimento Comercial e Econômico do Mercosul", informou ter havido reunião do Grupo *Ad Hoc* em 25/04/17, na qual os Estados Partes concordaram em retirar 20 medidas da lista de medidas comerciais identificadas. Lembrou ter havido acordo em nível presidencial entre Brasil e Argentina quanto à necessidade de dar tratamento ao tema e solicitou a colaboração dos órgãos envolvidos nesse trabalho.

Com relação às tratativas sobre o Protocolo de Compras Públicas do Mercosul, o representante do MRE informou ter sido realizada nova rodada de negociações na semana anterior, em que se notaram diferentes níveis de engajamento por parte dos demais Estados Partes. Recordou haver mandato para que as negociações sejam concluídas até o final deste ano e indicou que a próxima reunião do grupo está prevista para os dias 15 e 16/06/17.

Quanto às discussões sobre revisão do processo de regulamentação técnica no âmbito do Mercosul, o representante do MRE lembrou ter o Brasil circulado documento com propostas de novo enfoque sobre a matéria. Comunicou que, em reunião realizada em 16/04/17, houve recepção positiva ao documento brasileiro por parte dos demais Estados Partes.

9.2. Negociações de Investimentos (Protocolo de Cooperação e Facilitação de Investimentos – PCFI)

O representante do MF (SAIN) relatou a conclusão das negociações do PCFI, assinado em Buenos Aires no último dia 07/04. Apresentou breve histórico da negociação, que teve por base o novo modelo brasileiro de Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos – ACFIs, modelo esse aprovado pela própria CAMEX. A negociação iniciou-se com proposta apresentada pelo Brasil ao GMC, no final de 2015, que concedeu mandato ao Subgrupo de Trabalho (SGT) nº 12. Foi conduzido, do lado brasileiro, em parceria com o Grupo Negociador (MRE, MDIC e SE-CAMEX), com consultas a outros órgãos. Destacou que o modelo de acordo é inovador, contando com mecanismos como o *Ombudsman* de Investimentos Diretos - OID e um Comitê Conjunto, dando garantias a investidores brasileiros e dos Estados-Partes nos investimentos recíprocos. Trata-se do mais representativo acordo firmado, em termos de cobertura de investimentos brasileiros diretos no exterior (IBDE) e em termos de estoque de IED no Brasil. Por fim, o

representante parabenizou as equipes técnicas do Ministérios envolvidos. Ressalvou, por fim, que, muito embora o Brasil tenha concluído esse importante acordo de investimentos no Mercosul, a cobertura dos ACFIs do Brasil ainda assim deixa a desejar. Isso porque, segundo mencionou, os acordos na área de investimentos até o momento ainda possuem cobertura pequena de IED no Brasil e de IBDE. O Protocolo com o Mercosul é o mais relevante dentre aqueles firmados, mas representa somente 2,8% do estoque do IBDE. Somados o PCFI e todos os ACFIs assinados, a cobertura potencial é de apenas 6% do estoque de IED e 5% do estoque de IBDE. Sugeriu que o tema seja discutido pelo governo no futuro, eventualmente no âmbito de algum outro colegiado da CAMEX – como o Coninv.

O representante do MRE destacou que, apesar de nova no Mercosul, trata-se de matéria já antiga na seara internacional. Salientou também avanços nas negociações na área de compras, decorrentes ambos os avanços de determinação política de mais alto nível (sobretudo dos Presidentes Temer e Macri), o que possivelmente também trará "pressão" à Presidência *Pro Tempore* brasileira do Mercosul (PPTB) por resultados, no sentido de conclusão das negociações de compras e resultados concretos nas áreas de novas abordagens do tema regulatório e da lista de entraves ao comércio intrabloco e constituição do mercado interno, sendo, pois, a seu ver, boa notícia, que traz novos desafios a serem enfrentados pelo bloco, que começa a se atualizar, sem viés ideológico.

O representante do MDIC, por fim, expressou que se trata de avanço importante, alcançado em curto prazo, com efeitos muito positivos para os investidores. Defendeu que há várias formas para a verificação da importância dos acordos que têm sido firmados, ressaltando-se que muitas vezes os destinos registrados não são necessariamente os destinos finais. Informou que, segundo estudo, dos 10 principais destinos de empresas brasileiras internacionalizadas, o Brasil já possui acordo com 7 deles (compreendidos todos os parceiros do Mercosul). Ainda assim, entende ser muito bem-vinda a continuação da discussão, com vistas aos próximos acordos de investimentos.

10. Internalização de Normas do Mercosul

Como em reuniões anteriores, o representante do MRE circulou informações atualizadas sobre a situação da internalização no Brasil de normas do Mercosul, para registro e acompanhamento. Destacou tratar-se de atualização sobre as normas que precisam ser incorporadas ao ordenamento jurídico nacional, e ressaltou que, em breve, o PCFI estará na lista e que todo o esforço para a aprovação antes tratada perderá o sentido se não forem elas internalizadas rapidamente nos ordenamentos de todos os membros.

MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO
Presidente, interino, do Comitê Executivo de Gestão – Gecex